

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA Nº 1076

DATA: 06.01.1999

INÍCIO: 8h07min FIM: 9h50min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carlos Francisco Ferreira Decker, Eng. Marco Antonio Webster Rocha Rabello Junior, Eng. Ricardo Caminha de Azevedo e seu suplente Eng. Raul Rego Faillace.

VISITANTES: Arq. Eng. Paulo Derenji, Arq. Athos Bohrer Ferreira.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 1075.

2.2 Processo nº 02.070087.99.7 - ELUMA CONEXÕES S.A. - Parecer nº 01/99

A CCPI reunida nesta data apreciou o referido processo no qual o requerente solicita nova avaliação no sentido de autorizar o uso de tubos de cobre com Ø 54mm (2") nos sistemas de prevenção de incêndio sob comandos-hidrantes.

A solicitação baseia-se nos seguintes fatos:

- 1) o diâmetro de 54mm é aceito em outros estados como São Paulo, Pernambuco e Santa Catarina;
- 2) estudos realizados pela CB-24 já definiu como diâmetro mínimo 54mm;
- 3) a NBR-13.714 de ago/96 preconiza que as prescrições contidas naquela norma não impedem o desenvolvimento de novas tecnologias ou métodos aplicáveis no âmbito dela.

A Lei Complementar nº 420/98, em seu artigo 194, prevê o uso de cobre nas canalizações com diâmetro mínimo de 60mm.

Em 11.02.98, em seu Parecer nº 05/98 esta Comissão já manifestou-se a respeito do assunto no sentido de aceitar o uso de cobre nas instalações, mas respeitando o diâmetro mínimo previsto na Lei Complementar nº 128 - legislação em vigor à época da liberação do Parecer.

O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade que o pedido não pode ser aceito, tendo em vista que na legislação em vigor no município de Porto Alegre, assim como na Norma Brasileira referente ao assunto não está previsto a utilização do diâmetro solicitado.

2.3 Processo nº 02.243982.4 - Av. Sertório nº 4222 - Parecer nº 02/99

Foi apreciado o referido processo que trata de projeto aprovado pela SALP em 31.12.96. O prédio em questão é destinado ao Complexo Operacional de Porto Alegre da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A edificação é constituída por pavilhão com 19.043,24m², altura de 4.63m e ocupação I-1. Solicita, o requerente, isenção da instalação hidráulica automática, por tratar-se de local usado para manuseio de documentos, cartas e outros assemelhados, evitando assim qualquer acidente com água sobre os referidos papéis. Compromete-se também, conforme arrazoado anexado ao processo, proteger o prédio além da prevenção exigida por lei, com instalação de detecção de fumaça em todo o prédio. Cada detector abrangerá, no máximo, 81,00m². O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido não pode ser aceito por falta de amparo legal.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 13 de janeiro de 1999, nos mesmos horário e local.

